



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINA-MT  
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

LEI MUNICIPAL Nº 907/2023  
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 970.019,00 (novecentos e setenta mil e dezenove reais), na Lei Orçamentária Anual nº 856/22 de 14 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, para a despesa:

Orgão	06	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Unidade	002	Gabinete do Secretário
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0012	Infraestrutura Urbana e Rural
Projeto Atividade	1.080	Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana e Distrital
Elemento de Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
<b>Valor RS</b>	<b>970.019,00</b>	<b>Novcentos e setenta mil e dezenove reais</b>

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito adicional por excesso de arrecadação, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os valores relativos à Proposta de Convênio



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINA-MT  
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

n.º 16042/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 29 de novembro de 2023.



**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**  
Prefeito de Santa Terezinha -MT